



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 054/2026

Espigão do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 E ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.370 DE 1º DE JUNHO DE 2021"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza revogar a Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025 e alterar artigos da Lei nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021 e Lei municipal nº 2.370 de 1º de junho de 2021.

A Lei Municipal nº 2.370/2021, alterada por meio da Lei nº 3018/2025, majorou o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para R\$ 200,00 (duzentos) reais, em resposta à expressiva defasagem remuneratória e às dificuldades de atração de profissionais para o Município de Espigão do Oeste/RO, agravadas pela localização geográfica fora do eixo da BR-364.

Ocorre que, após análise da execução orçamentária inicial, constatou-se que o referido valor, embora adequado para atrair profissionais, pode gerar impacto financeiro superior à capacidade do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual se faz necessário novo ajuste legislativo.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste propõe a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei nº 2.370/2021, reduzindo o valor da hora trabalhada por médicos especialistas de R\$ 200,00 (duzentos) para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), o que representa um reajuste de aproximadamente 34,6% em relação ao valor original de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais.

Tal medida se justifica pela necessidade de compatibilizar a remuneração dos especialistas com a realidade orçamentária municipal, sem perder a competitividade frente ao mercado regional.

O reajuste ora proposto visa assegurar a continuidade da atenção especializada no âmbito do SUS Municipal, promovendo o acesso equitativo e integral à saúde, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

E com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/05/2026 às 08:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/05/2026 às 09:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1418363** e o código verificador **0DA2B28F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	05/05/2026 16:49
2	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	***.930.872-**	07/05/2026 07:40

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1418363 v1



CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, E O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.370 DE 1º DE JUNHO DE 2021".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025, e sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, e da Lei Municipal nº 2.370, de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. O artigo 6º Lei Municipal nº 2.370 de 1º de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, através de Termo Aditivo.

Art. 3º. O artigo 7º Lei Municipal nº 2.370 de 1º de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A modalidade de Chamamento Público está embasada no artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 4º. O artigo 8º Lei Municipal nº 2.370 de 1º de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O processo de Credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21 para os casos de inexigibilidade.

Art. 5º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.370, de 1º de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora trabalhada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Lei Municipal nº 3.018, de 19 de novembro de 2025, o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, e alterados os artigos 6º, 7º, 8º e inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.370 de 1º de junho de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de _____ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 06/05/2026 às 10:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 06/05/2026 às 11:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026 às 12:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1419717** e o código verificador **02355402**.



CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026 às 09:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1413389** e o código verificador **02E4282B**.

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1413389 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11.

(...)

II - Médicos Especialistas: no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso II da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/11/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2025 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1267412** e o código verificador **720FA012**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva		***.058.652-**	21/11/2025 12:33

Referência: [Processo nº 27-6246/2025](#).

Docto ID: 1267412 v1